



LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.360/13 e dá outras providências”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam incluídos os incisos IV e V, ao artigo 1º constante da Lei Municipal nº 1.360 de 20 de Novembro de 2013, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º-(...)

I-...

II-...

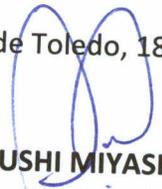
III-...

IV- *os servidores efetivos que forem nomeados para ser o responsável pelos adiantamentos para pagamento de despesas de pronto pagamento da Câmara.*

V- *os servidores que forem formalmente designados para atuarem nos procedimentos de compras e licitações.”*

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 Abril de 2016.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal